PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024 | Ano XIX | Edição 1795 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Justiça 3
Secretaria Municipal de Saúde 4
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito 4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 6
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 7

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LICITAÇÃO: Processo nº: 157292023 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2024 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos, mão de obra e demais especificações pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **COMUNICADO:** O certame licitatório está **SUSPENSO** conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Publique-se.

Amparo, 30 de janeiro de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné

Secretária Adjunta de Administração

.....

Processo: .15.729/23

Referente: Impugnação à Edital

Impugnante: Victor Hugo Vilar Bonardo.

Licitação: Pregão Presencial nº 003/2024.

Abertura: 01/02/2024 às 9:00hs

DECISÃO QUANTO A IMPUGNAÇÃO

Victor Hugo Vilar Bonardo, apresentou tempestivamente impugnação contra o Edital do Pregão Presencial nº 003/204 alegando, em síntese, que:

a) o edital reza que a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar até a data de assinatura do contrato documentos complementares elencados e que confere somente dois dias úteis para a assinatura do contrato, devendo ser deferido maior prazo para apresentação da documentação exigida;

b) que não há orçamento no Estudo Técnico Preliminar, contrariando o art. 18, inciso IV da Lei 14.133/21 e

c) que há divergência de informação sobre a data da sessão.

É a síntese do básico, senão vejamos:

Quanto ao item "a", não merece guarida as alegações do impugnante.

Primeiramente, esclarecemos que o prazo previsto para apresentação de documentação complementar está previsto no item *6.14.2.* do edital:

"6.14.2. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar até a data de assinatura do contrato os seguintes documentos complementares:...."

Já no item *9.1*

"9.1. .Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis."

Assim, diferentemente do que alega o Impugnante, os dois dias a que se refere o edital é para a assinatura do contrato, após a convocação da empresa classificada em primeiro lugar, momento esse, que deverá apresentar a documentação requerida e previamente elencada no edital.

Nesse diapasão, dispõe o art. 90 da Lei 14.133/21

"Art. 90. *A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente,* ***dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação****, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei" (grifo nosso)*

Além disso, importante reforçar que a Administração NÃO ESTÁ EXIGINDO comprovação prévia de propriedade de frota, induzindo o entendimento de que deverá ter os veículos em seu nome. Na verdade, o Município está exigindo (além de outras coisas – e apenas do vencedor) o respectivo Certificado de Registro de Licença de Veículo, que poderá estar sim em seu nome, mas como também nas demais formas de comprovação de disponibilidade admitidos por lei.

Pelo exposto, a empresa classificada em primeiro lugar, terá ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO para apresentar os documentos solicitados.

Não há que se falar em direcionamento e sim na seleção de empresa preparada e qualificada para prestar um serviço, que é essencial a população, e que ofereça o menor preço à Administração.

Quanto ao item "b", melhor sorte não resta ao impugnante.

Concernentemente à alegação de o Estudo Técnico Preliminar trazer apenas o valor da última contratação, não contendo orçamentos, não merece prosperar.

A legislação vigente não obriga que o ETP componha o edital. O documento é peça essencial à fase interna do certame, à fase de planejamento.

Segue transcrito o art. 18 da Lei 14.133/21:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento *e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: ..."(grifo nosso)*

Não obstante, temos o Decreto Municipal nº. 6.847 de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, estabelece em seu art. 7º, inciso VI, alínea *"a":*

"Art. 7° O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:...

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

a) a estimativa do valor da contratação poderá ser apresentada com base na última contratação ou compra realizada pelo Órgão;" (grifo nosso)

O dispositivo supramencionado leva em consideração, que é o Departamento de Suprimentos o responsável, na maioria dos casos, pelas cotações que irão compor o preço referência, preço esse que reflete, o mais próximo possível, o praticado no mercado, sendo o valor indicado no ETP, apenas um valor estimativo a título de planejamento da

demanda.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é competência da Secretaria requisitante, que nem sempre possui expertise e condições técnicas para a realização das cotações necessárias.

Enfim, enfatizamos ainda, que o valor referência que deve ser observado é o valor estimado no edital, ou seja R$ 15.450.698,00.

Além disso, os documentos que compõem o edital, notadamente o termo de referência (anexo II) e o estudo técnico preliminar (anexo III), estabelecem de forma detalhada todas as condições para execução do objeto, com dimensionamento da frota e suas condições, Km estimado a ser rodado para cada modalidade de veículo, rota, itinerários etc. Ou seja, há no certame todos os elementos mínimos exigíveis para viabilizar a formulação de propostas pelas empresas interessadas, não havendo a pertinência para propor qualquer ajuste em relação ao assunto.

Importante lembrara ainda que o certame prevê a possibilidade de as empresas interessadas realizarem visita técnica prévia havendo, portanto, inúmeras ferramentas disponíveis para empresas do ramo e interessadas realizarem suas propostas.

Quanto ao item "c", vejamos:

Finalmente, com referência a divergência de datas, claro está, tratar-se de um erro meramente formal, sanável (que já foi feito), que em nada afeta os licitantes ou compromete a livre disputa, visto que todas as publicações nos meios de veiculação, consta, corretamente, a data *01 de fevereiro de 2024* às *9:00 horas*, inclusive, site, PNCP e no cabeçalho do edital publicado.

Então, considerando todo o exposto, **DEFIRO PARCIALMENTE** a impugnação apresentada por Victor Hugo Vilar Bonardo, para afastar os apontamentos elencados nos itens "a" e "b" e realizando apenas ajuste no edital para constar o seguinte: "*onde se lê 02 de fevereiro leia-se "01 de fevereiro".*

Considerando que o item alterado do Edital não altera a formulação da proposta, **FICA MANTIDA** a data de encerramento do certame para o dia 01/02/2024 às 09h00.

Cientifique a interessada e publique-se na forma da Lei.

Amparo, 26 de janeiro de 2024

Regina Célia Aparecido Doné

Secretária Adjunta de Administração

.....

ADITIVO 001/2024

Autorizado no

Processo Administrativo nº 887/2023

ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2023 -- CELEBRADO AOS 31/05/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENENTE - E A UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇOS, ENSINO E PESQUISA LTDA – UNISEPE - MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE – UNIFIA – CONVENIADA - COM OBJETIVO DE ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.218, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, COM ALTERAÇÕES PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.290, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS A ALUNOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PERMITINDO O INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR – PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS AMPARENSES (UNIAMP), COM O FIM PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONVENIADA: UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇOS, ENSINO E PESQUISA LTDA – UNISEPE, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE – UNIFIA

CNPJ N°: 67.172.676/0001-33

VJIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em 01/01/2024 e termo final em 31/12/2024.

Amparo, 28 de dezembro de 2023.

contrato Nº 151/2023

Autorizado no

Processo Licitatório nº 6057/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA K.G.B. REFEIÇÕES EIRELI, ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES PARA ATLETAS E PESSOAL DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, PARTICIPANTES DOS 65º JOGOS REGIONAIS 2023 NO PERÍODO DE 03/07/2023 A 12/07/2023, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CARTA CONVITE Nº 009/2023.

CONTRATADA: K.G.B. REFEIÇÕES EIRELI

CNPJ Nº: 35.441.889/0001-27

VIGÊNCIA: O contrato vigerá a partir da data de sua assinatura, com início no dia 26/06/2023 e término em 12/07/2023.

VALOR: R$ 62.391,48 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)

Amparo, 26 de junho de 2023

.....

CONTRATO

INSTRUMENTO N° 014/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) CLAUDIO JOSE BIANCHINI - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 11º (DECIMO PRIMEIRO) SEMESTRE DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA.

ESTAGIÁRIO(A): CLAUDIO JOSE BIANCHINI

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início 29/01/2024 e término em 30/04/2024.

MERY HELEN TAKUSHI

Supervisora do Departamento de Recursos Humanos

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 00418/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de

Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Maitê Franco; e

- Fernanda Teixeira.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 30 de janeiro de 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 30 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 14589/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Ana Carolina Rabelo Alberto; e

- Vinicio Henrique Brolesi Fusetto.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 30 de janeiro de 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 30 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AMPARO

LICENÇAS INDEFERIDAS

Proc. 15065/2023 - New Way Fit Ltda.

Proc. 15078/2023 - Sucatas Sinai Amparo Ltda.

Proc. 15087/2023 - Ancona Serviços de Saúde Ltda.

LICENÇAS DEFERIDAS

Proc. 14251/2023 - Agropecuária Tuiuti S.A. em Recuperação Judicial.

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os **Serviços de Saúde** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 30 de janeiro de 2024

Teresa Cristina Lugli

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria Nº 342 de 11 de julho de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **Marcelo Nery** e **Luís Antonio Veiga Copertino**, para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 738/2024.

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos é de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposição do art. 71 da Lei 3.962/2018.

Art. 3º - Em homenagem aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da presunção de não culpabilidade, a qualificação dos acusados e os fatos ilícitos a eles atribuídos serão descritos na notificação prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 30 de janeiro de 2024.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

PORTARIA Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria Nº 342 de 11 de julho de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **Marcelo Nery** e **Luís Antonio Veiga Copertino**, para integrarem a Comissão de

Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 739/2024.

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos é de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposição do art. 71 da Lei 3.962/2018.

Art. 3º - Em homenagem aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da presunção de não culpabilidade, a qualificação dos acusados e os fatos ilícitos a eles atribuídos serão descritos na notificação prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 30 de janeiro de 2024.

Lucas Avancini Mantovani
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Amparo/SP - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio da Comissão de Seleção, torna público o resultado final das propostas apresentadas pelas OSCs em busca de firmar parcerias de Termo de Fomento de 2024.

PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS - EDITAL 0001/2023

Projetos Inovadores ou Complementares - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	NOME DO PROJETO	SOLICITADO	CAPTADO	80%	18%	Valor a ser dividido	Total Geral	META USUARIOS	NOTA AVALIAÇÃO
1	Ação Social de Amparo - ASA	Sob as Asas – Proteger e Prevenir	R$ 146.227,35	R$ 96.000,00	R$ 76.800,00	R$ 17.280,00	R$ 67.427,00	R$ 144.227,00	220	88,8
2	Ação Social de Amparo - ASA	Socioesportivo Caju	R$ 278.121,12	R$ 200.000,00	R$ 160.000,00	R$ 36.000,00	R$ 102.811,00	R$ 262.811,00	250	82,1
3	Associação das Damas de Caridade	Som e Movimento na Comunidade	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.188,00	R$ 23.188,00	30	87,4
4	Associação de Educação Beneficente Santa Catarina de Sena	Emoções 2024	R$ 41.777,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.018,00	R$ 40.018,00	40	81,9
5	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Lições que Transformam e Encantam	R$ 71.240,00	R$ 34.000,00	R$ 27.200,00	R$ 6.120,00	R$ 34.447,00	R$ 61.647,00	21	75,7
6	Associação Cristã Socioassistencial Esportiva Bembolado	Escolinha de Futebol e Futsal Bembolado	R$ 199.350,00	R$ 1.400,00	R$ 1.120,00	R$ 252,00	R$ 89.472,00	R$ 90.592,00	140	77,3
7	Associação Cristã Socioassistencial Esportiva Bembolado	Fazendo a Diferença	R$ 173.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.670,00	R$ 80.670,00	60	82,1
8	Associação Franc. Assistência de Social Coração de Maria - AFA	Cognição e Nutrição	R$ 101.050,63	R$ 20.681,48	R$ 16.545,00	R$ 3.722,00	R$ 32.494,00	R$ 49.039,00	30	60,2
9	Associação Guarda Mirim de Amparo	Formação do Jovem Aprendiz	R$ 133.920,00	R$ 3.756,00	R$ 3.005,00	R$ 676,00	R$ 73.377,00	R$ 76.382,00	100	93,3
10	Associação Mulher Unimed - AMU	Habilitação/Reabilitação da Criança/Adolescente co	R$ 45.792,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.800,00	R$ 16.800,00	10	66,3
11	Creche Santa Rita de Cássia	Deixa ser criança: Vivências e Experiências	R$ 62.193,80	R$ 2.580,00	R$ 2.064,00	R$ 464,00	R$ 58.698,00	R$ 60.762,00	72	76,2
12	Creche São Cristóvão	Mergulhando na Imaginação	R$ 50.230,00	R$ 13.681,48	R$ 10.945,00	R$ 2.462,00	R$ 36.229,00	R$ 47.174,00	160	75
13	Educandário Nossa Senhora do Amparo	Bio é Diversidade	R$ 213.854,28	R$ 123.603,00	R$ 98.882,00	R$ 22.248,00	R$ 92.302,00	R$ 191.184,00	160	90,1
14	Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP	Futuro em Ação	R$ 234.423,00	R$ 94.988,26	R$ 75.990,00	R$ 17.098,00	R$ 113.302,00	R$ 189.292,00	130	89,8
15	Serviço Espírita de Proteção a Infância - SEPI	Cidadão do Amanhã	R$ 1.844.635,88	R$ 1.456.000,00	R$ 1.164.800,00	R$ 262.080,00	R$ 75.377,00	R$ 1.240.177,00	400	90,8
		Total Captado		**2.046.690,22**	**1.637.352,18**	**368.404,24**				
		Saldo Remanescente mais juros		**579.803,66**	**463.842,93**	**104.364,66**				
Total Geral			**3.621.215,43**	**2.626.493,88**	**2.101.195,10**	**R$ 472.768,90**	**R$ 936.612,00**	**R$ 2.573.964,00**	**1823**	**81,13**
				RETIDO 2%	**R$ 52.529,88**					

PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS - EDITAL 0002/2023

Projetos Inovadores ou Complementares - Fundo Municipal do Idoso

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	NOME DO PROJETO	SOLICITADO	CAPTADO	95%	5%	Valor a ser dividido	Total Geral	META USUARIOS	NOTA AVALIAÇÃO
1	Associação Mulher Unimed Amparo - AMU	Atividades Musicais e Oficina de Artes	R$ 16.080,00	0,00	0,00	0,00	5.971,00	5.971,00	11	69,3
2	Lar dos Velhos de Amparo	Desafio em Ação	R$ 315.024,00	113.329,21	107.663,00	5.666,00	68.500,00	176.163,00	30	83,5
3	Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP	Viver a Vida	R$ 262.668,25	163.500,00	155.325,00	8.174,00	68.500,00	223.825,00	25	85,8
		Recursos não direcionados		150.496,32	142.972,00	7.525,00		142.972,00		
Total Geral			**R$ 593.772,25**	**R$ 427.325,53**	**R$ 405.960,00**	**R$ 21.365,00**	**R$ 142.971,00**	**R$ 548.931,00**	**66**	79,53

Total Captado OSC	**R$ 276.829,21**
Total Captado	**R$ 427.325,53**
RETIDO 5%	**R$ 21.366,28**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C O N V O C A Ç Ã O

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE, convoca os aprovados no Concurso Público do Edital 01/2023, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das **08h** às **16h**, situado a Rua José Bonifácio, 300 – Centro – Amparo SP no prazo de 03(três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará a desistência da vaga.

MARCIO RUSSO, aprovado em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2023, realizado no dia 22 de outubro de 2.023, e homologado em 21 de novembro de 2.023. para ser admitido (a) na Função Analista de Sistemas da Informação.

Amparo, 30 de janeiro de 2024
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Diretora Administrativa

.....

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo comunica a seguinte desclassificação:

Em, 22 de janeiro de 2024, convocamos o Sr.(a) DEMETRIOS IAGO PANTALEAO classificado(a) em 02° lugar no Concurso Público nº 001/2023 para a Função Analista de Sistemas da Informação. O candidato não apresentou toda a documentação requisitada.

Amparo, 30 de janeiro de 2024
Maria Aparecida Adomaitis
Diretora Administrativa

.....